



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

**Poder Legislativo**

Santa Bárbara d'Oeste  
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro  
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno  
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca  
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro  
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1012 | Página 1 de 6

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### CONTRATO Nº 20/2024

**CONTRATO Nº 20/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9051/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA M H CICCHELI ENGENHARIA E PROJETOS, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA – ENGENHEIRO MECÂNICO -, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CREA-SP E COM CONHECIMENTOS EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE CLIMATIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sr. PAULO CÉSAR MONARO, RG nº [REDACTED] – SSP/SP, CPF nº [REDACTED].

**CONTRATADA:** M H CICCHELI ENGENHARIA E PROJETOS, sediada na Rua Tupis, 222, Jardim São Francisco, Santa Bárbara D'oeste/SP, com CNPJ nº 33.878.473/0001-45 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. MAICON HENRIQUE CICCHELI, RG nº 44.935.267-5 SSP/SP, CPF nº 370.116.838-52

**FUNDAMENTO:** O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 9051/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, sendo autorizado pelo Presidente desta Casa no dia 29/07/2024, e se sujeita às normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste procedimento é a Contratação de pessoa jurídica habilitada - Engenheiro Mecânico - devidamente inscrito no CREA-SP com conhecimentos em sistemas de climatização e refrigeração para realização de análise do sistema existente e elaboração de Projeto Básico, nos termos do art. 6º, inciso XXV da Lei 14.133/21 e normas da ABNT, visando a avaliação da adequação do sistema existente à demanda da área climatizada, suas condições de uso e conservação, bem como a elaboração de Projeto Básico para resolver inadequações e aparelhos necessários para a climatização do Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.
- 1.2. O Projeto Básico deverá constar o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções com identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, para orientações e elaboração do Projeto Executivo, conforme prescrito no Art. 6º, Inciso XXVI da Lei 14.133/21.
- 1.3. O Projeto Básico deverá conter, necessariamente:
  - a) dados dos levantamentos, sondagem, e demais análises e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
  - b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;



- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- 1.4. Na ocasião da conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar juntamente com o Projeto Básico:
- 1.4.1. Relatório completo apresentando o estudo executado, apresentando:
- Os dados coletados que fundamentaram as decisões tomadas;
  - O cálculo térmico realizado e seu modelo;
  - A análise do sistema de refrigeração e instalações existentes (20TR), suas condições e adequação à necessidade do local, bem como possibilidade de reaproveitamento de dutos;
  - As especificações técnicas dos equipamentos e materiais que devem ser instalados ou substituídos, bem como sua distribuição no espaço;
- 1.4.1.1. Os dados do relatório, em todo ou parte, que já estiverem contidos no projeto básico poderão ser omitidos.
- 1.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 1.4.3. Cópias físicas e digitais de todos os arquivos, incluindo o Projeto em formatos .dwg e em .pdf.
- 1.5. A Contratada deverá realizar uma reunião com os funcionários designados pela Contratante após a coleta e análise dos dados, com o objetivo de elucidar as soluções possíveis.
- 1.6. A Contratada deverá realizar uma segunda reunião com os funcionários designados pela Contratante na ocasião da conclusão dos

trabalhos, com o objetivo de apresentar a solução escolhida e o projeto básico elaborado.

## **CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

## **CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

3.2. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.3. Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato.

3.4. Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço unitário poderá ser reajustado de acordo com a variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período, ficando, porém, condicionado ao seguinte:

3.4.1. A **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

3.4.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

3.4.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

3.6. Data-base da proposta: 01/07/2024

## **CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica



## **CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** Todos os serviços desta contratação devem ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**5.1.1.** Os elementos do objeto deverão ser entregues na sede da contratante: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, sob os cuidados do Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados à Contratada exclusivamente de acordo com o Termo de Referência.

**5.3.** Após aprovação do recebimento do objeto pelo setor requisitante, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal dos produtos entregues e aprovados. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** dentro de 10 (dez) dias após o ateste das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

**5.4.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

**5.5.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**5.6.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.7.** Deverão constar no documento fiscal o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.8.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.10.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**5.11.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**6.2.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



### 6.5. Das obrigações do Contratante:

6.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.5.7. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

6.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### 6.6. Das obrigações da Contratada

6.6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade – conforme o caso;

6.6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

6.6.7. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

### CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações



posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Setor de Manutenção e Conservação Predial** ou, na sua ausência, pela **Diretoria Administrativa**.

#### **CLÁUSULA 10 - DO FORO**

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
CONTRATANTE

**PAULO CESAR MONARO**  
Presidente

**M H CICHELI ENGENHARIA E PROJETOS**

MAICON HENRIQUE CICHELI

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

#### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADO: M H CICHELI ENGENHARIA E PROJETOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada – Engenheiro Mecânico -, devidamente inscrita no CREA-SP e com conhecimentos em sistemas de climatização e refrigeração para realização de estudos e elaboração de Projeto Básico de climatização para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em



conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: OMAR DAMIÃO TAVARES

Cargo: TÉCNICO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

**Santa Bárbara d'Oeste, 06 de setembro de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: M H CICHELI ENGENHARIA E PROJETOS

Cargo: DIRETOR TÉCNICO/COMERCIAL

CPF: 370.116.838-52

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE